

EDITAL

DE ABERTURA

DE INSCRIÇÃO -

PROCESSO SELETIVO PARA

TRANSFERÊNCIA EXTERNA

E PORTADORES DE

DIPLOMA 2024.2



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADORES DE DIPLOMA 2024.2

A **Faculdade Baiana de Direito e Gestão** faz saber que realizará processo seletivo, com ingresso via Transferência Externa e Portadores de Diploma, para o curso de graduação em Direito com início no segundo semestre do ano letivo de 2024.

Art. 1º. Para este semestre letivo haverá 3 (três) processos seletivos de ingresso em três períodos distintos, podendo o candidato se inscrever em qualquer desses períodos, de acordo com o seguinte cronograma:

PROCESSO SELETIVO PD/TE 2024.2		
MAIO (1ª JANELA)	Período de Inscrição	08/04 A 08/05
	Homologação de Inscrições	09/05/2024
	Prova - das 19h às 21h	13/05/2024
	Resultado 1ª Fase	17/05/2024
	Entrevista - 14h30	22/05/2024
JUNHO (2ª JANELA)	Período de Inscrição	09/05 A 10/06
	Homologação de Inscrições	11/06/2024
	Prova - das 19h às 21h	13/06/2024
	Resultado 1ª Fase	17/06/2024
	Entrevista - 14h30	19/06/2024
JULHO (3ª JANELA)	Período de Inscrição	11/06 A 10/07
	Homologação de Inscrições	12/07/2024
	Prova - das 19h às 21h	15/07/2024
	Resultado 1ª Fase	19/07/2024
	Entrevista - 14h30	22/07/2024

Art.2º. As inscrições serão gratuitas e realizadas através do endereço eletrônico **www.faculdadebaianadedireito.com.br**, no período indicado no cronograma. As provas serão aplicadas através da nossa plataforma on-line nos dias e horários informados também no cronograma. Todas as informações de acesso e realização da prova serão encaminhadas para o e-mail do(a) candidato(a) pela equipe responsável, após a homologação das inscrições.

Art.3º. As vagas previstas no art.4º serão ocupadas de acordo com a classificação dos candidatos no certame, não sendo possível garantir vagas no 2º ou 3º processo seletivo.

§1º. Havendo a ocupação total de vagas no 1º processo, os demais processos serão cancelados e os inscritos serão comunicados por e-mail indicado no cadastro de inscrição.

§2º. A ordem de inscrição não assegurará qualquer privilégio ao pleiteante.

Art. 4º. Serão oferecidas 18 vagas de Transferência Externa aos estudantes do 2º, 3º, 4º e 5º semestre do Curso de Direito e 10 vagas para Portadores de Diploma, conforme a tabela abaixo.

TRANSFERÊNCIA EXTERNA		
SEMESTRE	TURNO	Nº DE VAGAS
2º	MATUTINO	10
3º	MATUTINO	2
4º	MATUTINO	4
5º	MATUTINO	2

PORTADORES DE DIPLOMA	
TURNO	Nº DE VAGAS
MATUTINO	10

§1º. Dentre as 28 vagas de Transferência Externa, serão ofertadas 3 vagas para bolsistas Prouni 50% e 2 vagas para bolsistas Prouni 100%, limitadas à quantidade de vagas por semestre de ingresso, conforme tabela acima.

§2º. As vagas do que tratam o §1º acima não se enquadram no processo seletivo de vagas remanescentes do Prouni, que seguem normas específicas estabelecidas pelo Programa Universidade para Todos regulado pelo Ministério da educação (MEC).

§3º. O processo de transferência externa, destinado às vagas para bolsistas Prouni, ocorrerá exclusivamente no período de inscrição em junho nas datas entre 09/05 e 10/06 (2ª janela).

Art. 5º. Cada processo seletivo está estruturado em 3 (TRÊS) fases:

- a) Análise documental;
- b) Prova escrita;
- c) Entrevista acadêmica.

Art. 6º. No ato da inscrição, o candidato ao processo seletivo de Transferência Externa receberá um e-mail de confirmação com as orientações para processo seletivo. O candidato deverá responder ao e-mail com o envio da **cópia digitalizada do histórico escolar e do documento comprobatório de vínculo atual com a IES de origem. O candidato bolsista do Prouni deverá anexar também o Termo de Concessão da Bolsa Prouni.**

Parágrafo único. O candidato que não remeter os documentos não terá a inscrição homologada e estará automaticamente excluído do processo seletivo. Para o Processo de Transferências Externa, o candidato deverá estar cursando graduação em Direito ou em áreas afins ao curso.

Art. 7º. No ato da inscrição, o candidato ao processo seletivo referente aos Portadores de diploma receberá um e-mail de confirmação com as orientações para processo seletivo. O candidato deverá responder ao e-mail com o envio da **cópia digitalizada do diploma de graduação.**

Parágrafo único. O candidato que não remeter o documento não terá a inscrição homologada e estará automaticamente excluído do processo seletivo.

Art. 8º. A Faculdade Baiana de Direito publicará em seu sítio institucional a relação de inscrições homologadas de acordo com o cronograma previsto no art.1º.

Art. 9º. A avaliação escrita será composta por uma Prova de Redação.

Parágrafo único. A avaliação escrita possui caráter eliminatório e classificatório.

Art. 10. O cálculo da Nota de Redação (NR) e os critérios de eliminação na etapa de correção processamento serão os seguintes:

§1º – A Nota de Redação (NR) será a mesma nota atribuída à Prova de Redação pela Banca Examinadora.

§2º – A Nota de Redação será calculada de acordo com parâmetros de abordagem do conteúdo e observância das normas gramaticais/emprego adequado da linguagem.

§3º - Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) cuja Nota de Redação (NR) for menor do que 6,0 (seis).

Art. 11. A classificação no Processo Seletivo se dará em ordem decrescente dos escores dos candidatos, observado o regramento previsto no art.3º.

Parágrafo único. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, a classificação final se dará observando-se os seguintes critérios sucessivos:

I - Melhor nota no item “abordagem do tema”;

II – Melhor nota no item “observância das normas gramaticais/emprego adequado da linguagem”;

III - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

Art. 12. O resultado de cada um dos processos será divulgado de acordo com o cronograma previsto no art.1º.

Art. 13. Ao participar deste processo seletivo o (a) candidato (a) está ciente de estar autorizando que os

seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados pela Faculdade Baiana de Direito de forma que seja possível a execução efetiva da seleção. Os tratamentos de dados pessoais necessários para a seleção seguirão o disposto no art. 14 deste Edital.

Parágrafo único. O (A) candidato (a) ao participar do presente processo seletivo, autoriza expressamente a divulgação do seu número de inscrição, nome completo, nome social, se for o caso, escores e notas, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

Art. 14. As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste processo seletivo ocorrerão de acordo com Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), demais normas que regem a matéria no Brasil e as disposições deste Edital.

§1º. A Faculdade Baiana de Direito garante que tratará os dados pessoais fornecidos pelo (a) candidato (a) neste processo seletivo estritamente com o objetivo de atingir finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas, quais sejam:

I - Realizar o presente processo seletivo e selecionar os candidatos com base em critérios pré-fixados, o que inclui a análise do cumprimento dos requisitos necessários à candidatura;

II - Julgar recursos e impugnações referentes ao presente processo seletivo;

III - Publicar listas com o nome completo dos candidatos convocados no processo seletivo nos murais do prédio da Faculdade Baiana de Direito e no site da Instituição, ou em qualquer outro ambiente institucional;

IV - Identificar os candidatos convocados para realizar contatos institucionais e fornecer apoio para a execução das atividades, inclusive relacionadas à matrícula; e

V - Comprovar atividades perante o MEC e o cumprimento de obrigações legais em relação ao processo seletivo, como as estipuladas na Lei nº. 9.394/96.

§2º. O tratamento de dados pessoais para o cumprimento das finalidades destacadas no parágrafo anterior é fundamentado nas seguintes bases legais da LGPD, sendo estas válidas, legítimas e adequadas ao tratamento designado:

I - Execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular (art. 7º, V, da LGPD), nos casos das finalidades elencadas nos incisos I e II do parágrafo primeiro deste artigo, tendo em vista que a seleção é procedimento preliminar à execução do contrato de prestação de serviços educacionais;

II - Legítimo interesse do controlador ou de terceiros (art. 7º, IX e art. 10, II da LGPD), nos casos das finalidades elencadas nos incisos III e IV do parágrafo primeiro deste artigo; e

III - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II e Art. 11, II, "a" da LGPD), nos casos da finalidade elencada no inciso V do parágrafo primeiro deste artigo.

§3º. Os dados de titularidade dos candidatos deste processo seletivo serão tratados com acesso restrito aos colaboradores designados da Faculdade Baiana de Direito envolvidos na execução deste processo

seletivo, com exceção dos dados indicados no Parágrafo único do art. 13 que, ao serem publicados, poderão ser acessados por terceiros.

§4º. A Faculdade Baiana de Direito poderá compartilhar os dados pessoais com terceiros quando estritamente necessário à execução deste processo seletivo.

§5º. A Faculdade Baiana de Direito se compromete a adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança visando a precaução e o cuidado com os dados pessoais sob seu tratamento para prevenir e responder corretamente em casos de incidentes de segurança, como acesso indevido, divulgação, perda ou destruição dos dados pessoais tratados.

§6º. Os candidatos poderão realizar solicitações para exercício de seus direitos como titular de dados e buscar mais informações sobre o tratamento de dados pessoais objeto da presente relação jurídica, pelo e-mail privacidade@faculdadebaianadedireito.com.br.

§7º. Os dados pessoais permanecerão armazenados enquanto houver base legal ou contratual que justifique a sua retenção, como a necessidade de manutenção dos dados para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, bem como exercício regular de direitos.

Art. 15. Os candidatos de Transferência Externa deverão apresentar, no dia da matrícula presencial, as ementas originais das disciplinas cursadas nas Instituições de origem e histórico escolar atualizado, devidamente assinado pela instituição, para verificação da adequação ao semestre pleiteado, com a indicação das disciplinas que desejam aproveitamento de estudos.

§1º. Somente serão objeto de aproveitamento de estudos, para os candidatos à transferência externa, as disciplinas previstas até o 5º semestre da matriz curricular da Faculdade Baiana de Direito.

§2º. A fase prevista no caput deste artigo tem caráter eliminatório.

§3º. Os candidatos poderão opor manifestação escrita ao resultado desta fase documental apresentando o recurso na recepção da Faculdade Baiana de Direito, com preenchimento do requerimento, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

§4. O recurso será avaliado e respondido em até 2 (dois) dias úteis após a sua apresentação no prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 16. Após a entrevista, será divulgada uma lista final com a aprovação dos candidatos e indicação do período de matrículas financeira e acadêmica.

Art. 17. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos originais: histórico escolar da IES de origem, diploma para os portadores de diploma, histórico escolar do ensino médio, certidão de nascimento/casamento, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação, Comprovante de residência e Certificado de reservista.

§1º. Em caso de documento nato-digital, poderá ser enviado para o e-mail academico@faculdadebaianadedireito.com.br, em formato pdf.

§2º. Os **candidatos aprovados no processo de matrícula para portadores de diploma** deverão requerer, no

ato da matrícula, o aproveitamento de estudos das disciplinas.

§3º. Somente serão objeto de aproveitamento de estudos, para os candidatos portadores de diploma, as disciplinas previstas no 1º semestre da matriz curricular da Faculdade Baiana de Direito.

Art. 18. Os candidatos aprovados no processo seletivo de transferência externa e portadores de diploma deverão comparecer para a entrevista acadêmica com a Coordenação do Curso, de acordo com a data indicada no cronograma.

Parágrafo único. A entrevista acadêmica é obrigatória e destina-se aos esclarecimentos das diretrizes pedagógicas e administrativas da Instituição, permitindo ao estudante conhecer a Instituição e dirimir dúvidas em relação aos procedimentos institucionais.

Art. 19. Os candidatos aprovados e aptos para realizar a transferência da bolsa Prouni deverão seguir os seguintes procedimentos, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 20/11/2008 / ME - Ministério da Educação:

§ 1º. Após a ciência de aprovação no processo seletivo e estar apto(a) para transferência da bolsa, o(a) estudante deverá solicitar a documentação na Instituição de Ensino de origem, incluindo o Termo referente à concessão de bolsa, além de apresentar à Faculdade os documentos necessários para transferência da bolsa.

§ 2º. O pedido de Transferência do benefício deverá ser feito na instituição de ensino superior de origem, com a emissão da Chave de Liberação da Bolsa Prouni, a partir do último mês referente ao semestre que o estudante está cursando, de modo que a transferência ocorra definitivamente a partir do semestre de ingresso na Faculdade Baiana de Direito.

§ 3º. É responsabilidade do(a) estudante solicitar os documentos na instituição de ensino superior de origem, além de atender aos critérios e acompanhar o processo da transferência do benefício para a Faculdade Baiana de Direito.

§ 4º. Não haverá transferência de bolsa de estudo do Prouni para (i) bolsa de modalidade diferente daquela originalmente concedida; (ii) para cursos enquadrados no §4º. Do art7º da Lei nº. 11.096/2005; (iii) quando o número de semestres cursados ou suspensos for superior à duração máxima do curso de destino; (iv) de bolsa concedida por ordem ou decisão judicial; (v) nos casos em que a nota média do bolsista no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, utilizada para sua admissão ao ProUni, for inferior à nota média do último candidato aprovado no processo seletivo mais recente do ProUni em que houverem sido oferecidas bolsas para o curso de destino, ressalvada decisão em contrário da instituição; e (vi) para cursos que não sejam das áreas de licenciatura, normal superior ou pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, no caso dos bolsistas que tenham obtido o benefício na condição de professores da rede pública de ensino no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 5.493, de 2005.

Art 18. O Setor Financeiro confirmará a conclusão da etapa de transferência da Bolsa Prouni, somente após receber e analisar a documentação prevista neste edital.

§ 1º. A transferência somente será considerada concluída após a formalização de sua aceitação pela Faculdade Baiana de Direito, com a emissão do Termo de Transferência do Usufruto da Bolsa, devidamente

assinado pelos beneficiários.

§ 2º. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser o prazo do curso de destino, subtraído o período utilizado e suspenso no curso de origem.

§ 3º. É vedado, em qualquer hipótese, o usufruto simultâneo de bolsa do ProUni e de bolsa complementar por um mesmo estudante beneficiário.


Art. 20. Prazo de validade do Processo Seletivo: a seleção destina-se às matrículas referentes ao período letivo definido no caput deste Edital.

Art. 21. A efetivação da inscrição pelo (a) candidato (a) caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotadas para esse processo seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

Art. 22. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão definidos pela Diretoria Geral.

Curso de Graduação				
CURSO / HABILITAÇÃO	CONDIÇÃO LEGAL	GRADUAÇÃO	DURAÇÃO	TURNOS
Direito	Portaria MEC 537 de 23/09/2016	Bacharelado	10 semestres	Matutino

Salvador, 01 de abril de 2024.


Freddie Didier Jr.
Diretor Geral